

Entidade Promotora: AIRV - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE VISEU

Aviso para apresentação de candidaturas nº 12/SI/2019 - Projectos Conjuntos Formação Ação - "Qualificação das PME" (COMPETE 2020)

Projeto:

O Programa de Formação-Ação dirigido ao Setor do Turismo, visa o reforço da capacidade competitiva das empresas e a promoção do emprego no setor do Turismo, concentrando a sua ação no apoio à consolidação e qualificação do tecido empresarial do setor.

Objetivo:

Intensificar a formação dos empresários e gestores para a reorganização e melhoria das capacidades de gestão, assim como dos trabalhadores das empresas, apoiada em temáticas associadas à inovação e mudança.

Identificação da Empresa Aderente

Denominação Social			
Morada		CP	
Concelho		Freguesia	
NIF		Webmail	
Pessoa de contacto		Telefone	E-mail

Caraterização da Empresa

Nº de trabalhadores		Dimensão da Empresa	
Setor		CAE (Rev 3)	Marca

Breve descrição da atividade	
------------------------------	--

Volume de negócios	Total	Em 2018	
		Previsto em 2019	
	No exterior	Em 2018	
		Previsto em 2019	
	Intensidade de exportação (%)	Em 2018	
		Previsto em 2019	

Principais mercados externos	
------------------------------	--

Tipo de atividade de inovação introduzida nos últimos 2 anos	Inovação de Produto ou Serviço	Sim	Não
	Inovação de Processo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Inovação Organizacional	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Inovação de Marketing	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Tipo de Projeto - Áreas Temáticas

Formação profissional – ações de formação que permitam uma melhor eficácia dos processos de inovação das PME, incluindo as intervenções formativas para empresas, organizadas com recurso à metodologia de formação-ação na modalidade de candidatura projetos conjuntos.

<p>Ciclo de Gestão de Microempresas</p> <p>Objetivo Geral: Responder às necessidades principalmente , das PME até 5 trabalhadores com défices de conhecimento em matérias base.</p> <p>Dominios de Intervenção</p> <p><input type="checkbox"/> Capitalizar: optimização de recursos financeiros</p> <p><input type="checkbox"/> Economia Digital</p> <p>Duração</p> <p>A - Ciclo de Gestão de Microempresas: máximo 12 meses</p> <p>Duração prevista para a componente de formação: 24 horas</p> <p>Duração prevista para a componente de consultoria: 36 horas</p>	<p>Ciclo Planeamento</p> <p>Objetivo Geral: Melhorar o desempenho organizacional e a capacidade competitiva das PME do setor através do desenvolvimento de competências em problemas especificamente identificados.</p> <p>Dominios de Intervenção</p> <p><input type="checkbox"/> Implementação de Sistemas de gestão</p> <p>Duração</p> <p>A - Ciclo de Planeamento: máximo 12 meses</p> <p>Duração prevista para a componente de formação: 40 horas</p> <p>Duração prevista para a componente de consultoria: 60 horas</p>
<p>Cada empresa pode envolver até 3 (três) trabalhadores/formandos em cada ciclo. Cada trabalhador/formando tem de completar todo o percurso formativo (componente formação e componente consultoria de acordo com a carga horária da temática onde se insere)</p>	

Condições a preencher pela empresa

■ Critérios de Conformidade

A empresa tem a situação regularizada face à Segurança Social	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
A empresa tem a situação regularizada face à Administração Fiscal	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
A empresa tem estatuto de PME na aceção da Recomendação nº 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de maio, relativa à definição de micro, pequena e média empresa.	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
A empresa tem a situação regularizada face às entidades pagadoras dos incentivos	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
Não é uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
A empresa dispõe de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
A empresa declara nque não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
A empresa declara não tem Salários em atraso	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não

Condições de comparticipação das empresas participantes nos custos do projeto

Regime legal do financiamento que enquadra a iniciativa

Modalidade B - Regime de Auxílios de Mínimis	O apoio a conceder tem a contribuição do FSE limitada a 90% das despesas elegíveis excluindo as remunerações dos ativos empregados em formação durante o período normal de trabalho, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do art.º 50.º do RECI.
---	---

Custo total do projeto a suportar por cada empresa participante

O custo total para a empresa está dependente das áreas temáticas abrangidas em candidatura, definidas com base na identificação das necessidades de formação e do perímetro da ação, representando 10% das despesas elegíveis.

A empresa declara que tomou conhecimento e que concorda com as condições de comparticipação nos custos do projeto. Sim Não

Compromisso da Empresa no desenvolvimento do Projeto

A Empresa compromete-se a cumprir as obrigações a seguir mencionadas Sim Não

Colaborar na execução da operação nos termos e condições aprovados
Permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado
Conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO ou do PDR, consoante a fase em que o encerramento da operação tenha sido incluído, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior
Proceder à publicação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável
Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade
Disponer de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;
Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses.
No âmbito do presente projeto não se incluirão ações de formação obrigatórias para cumprir as normas nacionais em matéria de formação.
Para efeitos de comprovação do estatuto PME, a empresa deve obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009.

■ Declaração

Declaro, para os devidos efeitos e sob compromisso de honra, que as informações prestadas são verdadeiras, e que se assumem as obrigações exigidas à participação no projeto para o período de 2019-2021.

Data: / /

Assinatura:

■ A pré-adesão envolve um compromisso definitivo de participação e terá que ser confirmada após a aprovação do projeto pelo COMPETE 2020